



LEI ORDINÁRIA Nº 2.526, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 10 de julho de 2024; 135ª
da República.


PREFEITO

Dispõe sobre a alteração do anexo único da Lei Ordinária nº 2.129, de 14 de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 50, I, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O anexo único da Lei Ordinária nº 2.129, de 14 de julho de 2021, consistente na relação dos investimentos, será estimado da seguinte maneira:

INVESTIMENTO	CUSTO ESTIMADO (Milhões)
URBANIZAÇÃO DE PARQUES E DO CENTRO DA CIDADE	R\$ 23.000.000,00
PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS DE DRENAGEM	R\$ 73.020.000,00
MODERNIZAÇÃO DA SEMUT E SEMUR	R\$ 3.280.000,00
MELHORIA RAMAL TURÍSTICO – ROTA DO SOL – PIRANGI	R\$ 700.000,00
TOTAL	R\$ 100.000.000,00



GACIV | GABINETE
CIVIL



PARNAMIRIM
PREFEITURA

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 10 de julho de 2024.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4352 – PARNAMIRIM, RN, 11 DE JULHO DE 2024 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.526, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 10 de julho de 2024;
135ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre a alteração do anexo único da Lei Ordinária nº 2.129, de 14 de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 50, I, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O anexo único da Lei Ordinária nº 2.129, de 14 de julho de 2021, consistente na relação dos investimentos, será estimado da seguinte maneira:

INVESTIMENTO	CUSTO ESTIMADO (Milhões)
URBANIZAÇÃO DE PARQUES E DO CENTRO DA CIDADE	R\$ 23.000.000,00
PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS DE DRENAGEM	R\$ 73.020.000,00
MODERNIZAÇÃO DA SEMUT E SEMUR	R\$ 3.280.000,00

MELHORIA RAMAL TURÍSTICO – ROTA DO SOL – PIRANGI	R\$ 700.000,00
TOTAL	R\$ 100.000.000,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 7.523, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.835.218,21 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e vinte e um reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.482 de 29 de Dezembro de 2023, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 De Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.835.218,21 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e vinte e um reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito